

**CONSELHO REGULADOR**  
**DELIBERAÇÃO N.º113/CR-ARC/2021**  
**De 23 de novembro**

**REGISTO DA SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO, SOCIEDADE ANÓNIMA, COMO  
OPERADOR TELEVISIVO**

**Cidade da Praia, de 23 de novembro de 2021**

**CONSELHO REGULADOR**  
**DELIBERAÇÃO N.º113/CR-ARC/2021**  
**De 23 de novembro**

**ASSUNTO:** Registo da Sociedade de Comunicação para o Desenvolvimento, Sociedade Anónima, como operador televisivo.

**I - ENQUADRAMENTO**

A **Sociedade de Comunicação para o Desenvolvimento, Sociedade Anónima**, com sede em Terra Branca, Freguesia Nossa da Graça, cidade da Praia, na ilha de Santiago, Cabo Verde, requereu, junto da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, o seu registo legal como operador televisivo;

Considerando que o registo das empresas e órgãos de comunicação social é, nos termos da lei, “obrigatório e de acesso público” (Artigo 40.º da Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto);

Estando os operadores radiofónicos e respetivos serviços de programas sujeitos a registo, conforme estipula a alínea e) do n.º 1 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto;

Sendo competência da ARC efetuar e assegurar a existência de registo das empresas e dos órgãos de comunicação (Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 47/2018) e, mais concretamente, do seu Conselho Regulador de “proceder aos registos previstos na lei, ...” [Alínea d) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC];

Verificando-se que o pedido foi instruído com todas as peças documentais exigidas por lei, como atesta o parecer do Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamentos, posição corroborada pelo Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios da ARC;

## **II - DELIBERAÇÃO**

Fazendo uso da competência estabelecida na alínea d) do n.º 3 do Artigo 22.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, na nova redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro;

O Conselho Regulador, reunido na sua 24ª sessão ordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2021 deliberou;

1. Deferir o pedido e mandar lavrar o registo da Sociedade de Comunicação para o Desenvolvimento, Sociedade Anónima, com sede em Terra Branca, Freguesia Nossa da Graça, cidade da Praia, na ilha de Santiago, Cabo Verde, como operador televisivo.
2. Mandar emitir a respetiva Declaração de Registo.

***Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.***

Cidade da Praia, 23de novembro de 2021

O Conselho Regulador,  
Arminda Pereira de Barros, Presidente  
Maria Augusta Tavares Évora Teixeira  
Alfredo Henriques Dias Mendes Pereira  
Jacinto José Araújo Estrela  
Karine de Carvalho Andrade Ramos